Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal de Pompeia

58/53

INDICAÇÃO

Considerando que, ha pela cidade varios ambulantes; de Artefatos de Tecidos.

Considerando que, referidos ambulantes não vêm pagando os devidos impostos;

Considerando que, essa infração é devido a deficiente fiscalização;

Considerando que, sendo deficiente a nossa fiscalização acarretará prejuizo não só aos cofres da Municipalidade como ao Comercio em geral;

INDICO, ouvido o Plenario, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, no sentido de tomar energicas providencias, a fim de sanar tais infrações com respeito ao comercio ambulante em nosso Municipio.

Sala das sessões, em 4 de Maio de 1953.

Sergio Francisco Barguil

José Pereira Pinto